



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

LEI n.º 1093/2025

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal a "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PESSOAS NEUROATÍPICAS DO MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS (APNIM)".

O vereador **JULIO ARMANDO CANIDO MENDEZ** propôs, a Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1.º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, para que goze das prerrogativas inerentes à declaração, a "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PESSOAS NEUROATÍPICAS DO MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS (APNIM)", pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 55.258.569/0001-79, com sede na Rua Francisco da Silva, s/n.º, Inácio Martins - PR.

Artigo 2.º - A "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PESSOAS NEUROATÍPICAS DO MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS (APNIM)" deverá apresentar anualmente ao órgão competente da Prefeitura Municipal relatório de serviços prestados à coletividade.

Artigo 3.º - Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública se a entidade:

- I - Deixar de cumprir por 03 (três) anos consecutivos a exigência do artigo anterior;
- II - Substituir fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nele compreendidos;
- III - Alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da averbação da alteração no registro público, não comunicar a ocorrência ao Departamento competente da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

IV - Deixar de cumprir o disposto na Lei Municipal n.º 218/2002 e suas alterações.

Artigo 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 26 de maio de 2025.

EDMUNDO VIER

Prefeito Municipal

PUBLICADO
JORNAL HOJE CENTRO SUL
Edição Nº: 1684 Página: 04
Data: 28/05/2025